LEI N.º 2.887/00

"Altera a Lei Municipal nº 2.860/2000, de 02.05.2000, que "Autoriza o parcelamento de dívida ativa em até 60 (sessenta) meses e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.860/2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento de que trata o artigo anterior até o dia 30 de setembro do corrente ano".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 21 de agosto de 2000.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL